LEI Nº 5.288 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

FAZ DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fazer doação do lote 06, da quadra 613-A, da Planta Cadastral do Município de Frutal, para Michelle Cristina de Oliveira, avaliado em R$ 1.856,29, para fins de construção de casa própria com recursos financiados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O lote será doado sem cláusulas restritivas, porém será revertido ao patrimônio público caso a residência não seja edificada no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente lei.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, especialmente a doação a que se refere o art. 1º, da Lei Municipal 4.610/96 com relação a pessoa de Maria de Lourdes Nascimento Costa, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 15 de setembro de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal